



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 14/2023

Processo nº 35014.178874/2022-11

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, POR MEIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (JUIZ DE FORA)

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, com sede na Avenida Amazonas, nº 266 – 14º andar – Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe substituto da Coordenação de Orçamento, Finanças e Logística da SR-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº 570.524.416-91, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.614.657, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria PRES/INSS nº 298, de 22/02/2022, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2022, no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114, de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81, de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/MDS nº. 414, de 28/09/2017, publicado no DOU nº 188 de 29/09/2017, e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS (JUIZ DE FORA)** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.447.242/0063-19, sediado(a) na Av. Barão do Rio Branco, 3053 - Centro - 36010012, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. Cristiane Amaral Serpa, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-5.209190 e CPF nº 025.308.446-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.178874/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento de cursos de qualificação profissional aos segurados em Programa de Reabilitação Profissional no âmbito da Superintendência Regional Sudeste II, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	GEX BARBACENA		GEX OURO PRETO		GEX JUIZ DE FORA	
			QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Administrador de redes	200	R\$ 1.710,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Agente de Informações Turísticas	200	R\$ 1.480,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente administrativo	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente de crédito e cobrança	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente financeiro	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente de Logística	160	R\$ 1.090,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente de Pessoal	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Assistente de Recursos Humanos	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Atendente de farmácia	240	R\$ 1.630,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	20	R\$ 115,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Boas Práticas na Manipulação de Alimentos: elaboração de Manual de Procedimentos Operacionais	40	R\$ 290,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Bombons e Trufas	20	R\$ 270,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cabeleireiro	400	R\$ 4.340,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Comprador	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Rotinas contábeis para não contadores	30	R\$ 190,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Costureiro	212	R\$ 1.990,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cozinheiro	500	R\$ 6.160,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Cuidador de idosos	160	R\$ 1.115,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Departamento pessoal	36	R\$ 230,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Depilador	160	R\$ 1.700,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Design de Sobrancelhas com retirada de pelos com pinça e correção com rena	36	R\$ 300,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Drenagem Linfática manual aplicada a estética	36	R\$ 215,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Empreendedorismo Digital	60	R\$ 370,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Estoquista	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Estratégias de Vendas para o Comércio de Rua	24	R\$ 150,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
MS Excel - Recursos Básicos	36	R\$ 280,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
MS Excel - Recursos Avançados	39	R\$ 280,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Garçom	240	R\$ 2.005,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Gestão Financeira	36	R\$ 240,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Hardware - Montagem e Manutenção de Computadores	60	R\$ 430,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Língua Brasileira de Sinais (Libras) - Básico	80	R\$ 1.140,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Informática Básica - Sistemas Operacionais e MS Office	75	R\$ 535,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Manicure e Pedicure	32	R\$ 2.178,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Maquiador	160	R\$ 1.550,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Comunicação e Marketing na WEB	36	R\$ 222,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Massagem Relaxante e Antiestresse	36	R\$ 211,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Massagista	240	R\$ 2.090,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Operador de Caixa	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Operador de Computador	196	R\$ 1.700,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Operador de telemarketing	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Personal Organizer	36	R\$ 255,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Organizador de Eventos	180	R\$ 1.550,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Práticas contábeis	36	R\$ 230,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Preparo de Massas	20	R\$ 210,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Preparo de pães, roscas e biscoitos	20	R\$ 340,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas básicas para salgados (preparo salgados)	20	R\$ 190,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Preparo de tortas e bolos	20	R\$ 450,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Programador Web	240	R\$ 2.040,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Promotor de Vendas	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Quick Massagem	20	R\$ 115,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Quitandas tradicionais mineiras	20	R\$ 210,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Recepcionista	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Recepcionista em meios de hospedagem	160	R\$ 1.250,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Representante comercial	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Rotinas de Departamento Pessoal	36	R\$ 230,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas básicas para garçons de bares	40	R\$ 290,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas Básicas para Porteiro	84	R\$ 600,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas de Barbearia e Barboterapia	36	R\$ 350,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas de Confeitaria e panificação	60	R\$ 945,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnicas Avançadas em Maquiagem	24	R\$ 200,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Administração	1000	R\$ 6.990,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Agronegócio	1200	R\$ 7.955,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Finanças	800	R\$ 5.300,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Enfermagem	1600	R\$ 12.720,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Estética	1200	R\$ 9.500,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Farmácia	1200	R\$ 7.995,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Informática	1200	R\$ 8.540,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Logística	1200	R\$ 5.690,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Técnico em Recursos humanos	800	R\$ 5.300,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Técnico em Segurança do Trabalho	8000	R\$ 7.960,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Vendedor	160	R\$ 1.180,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
WEB Designer	160	R\$ 1.380,00	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
TOTAL GERAL ESTIMADO POR GEX			R\$ 768.768,00		86.785,00		583.710,00	
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA 24 MESES - REGIÃO - ZONA DA MATA							R\$ 1.439.263,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/04/2023 e encerramento em 18/04/2025, 24 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 59.969,29 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.439.263,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000150

Gestão/Unidade: 510180 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 226255

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais em Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas subscritas.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto - SRII/INSS

Responsável legal da CONTRATANTE

CRISTIANE AMARAL SERPA

Diretora Regional Interina do Senac em Minas

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Cláudia Batista Soares Madeira, CPF 110.608.876-06

2 - Vanessa Reis da Silva, CPF 047.799.886-08



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 18/04/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Amaral Serpa, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA BATISTA SOARES MADEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 18/04/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA REIS DA SILVA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 18/04/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11298911** e o código CRC **13209F08**.

Referência: Processo nº 35014.178874/2022-11

SEI nº 11298911